

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.05.11.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.11.1

A(O) Câmara Municipal de Mauriti, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

11 de junho de 2026

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/7f74ecd3-9c89-49b5-a657-7ff6245a8bb0/>

Horário de julgamento das propostas:

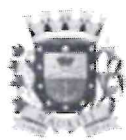
10:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Detergente líquido cx. c/ 24 x 500ml	7.0	Caixa
Especificação: Detergente líquido cx. c/ 24 x 500ml			
2	Água sanitária cx. c/ 12 x 1000ml	14.0	Caixa
Especificação: Água sanitária cx. c/ 12 x 1000ml			
3	Desinfetante cx. c/ 12 x 1000ml	14.0	Caixa
Especificação: Desinfetante cx. c/ 12 x 1000ml			



4	Odorizador de ar cx. c/ 12 x 400ml	7.0	Caixa
Especificação: Odorizador de ar cx. c/ 12 x 400ml			
5	Álcool incolor 46º para limpeza cx. c/ 12 x 500ml	7.0	Caixa
Especificação: Álcool incolor 46º para limpeza cx. c/ 12 x 500ml			
6	Limpa vidros cx. c/ 12 x 500ml	3.0	Caixa
Especificação: Limpa vidros cx. c/ 12 x 500ml			
7	Esponja de aço, pct. com 08 unidades	14.0	Pacote
Especificação: Esponja de aço, pct. com 08 unidades			
8	Pano multiuso p/ limpeza 38cm x 58cm pct c/ 05 und	14.0	Pacote
Especificação: Pano multiuso p/ limpeza 38cm x 58cm pct c/ 05 und			
9	Esponja dupla face para lavar louça pct. c/ 03 unidades	28.0	Pacote
Especificação: Esponja dupla face para lavar louça pct. c/ 03 unidades			
10	Flanela 30 x 50cm	30.0	Unidade
Especificação: Flanela 30 x 50cm			
11	Lustra móveis cx. c/ 12 x 200ml	5.0	Caixa
Especificação: Lustra móveis cx. c/ 12 x 200ml			
12	Óleo de peroba cx com 24 und	5.0	Caixa
Especificação: Óleo de peroba cx com 24 und			
13	Pano de chão pct. c/ 03 unidades	20.0	Pacote
Especificação: Pano de chão pct. c/ 03 unidades			
14	Pano de prato em tecido pct. c/ 12 unidades	5.0	Pacote
Especificação: Pano de prato em tecido pct. c/ 12 unidades			
15	Papel higiênico pct. c/ 4 rolos	120.0	Pacote
Especificação: Papel higiênico pct. c/ 4 rolos			
16	Polidor de alumínio cx. c/ 24 x 500ml	2.0	Caixa
Especificação: Polidor de alumínio cx. c/ 24 x 500ml			
17	Rodo plástico 30 cm	10.0	Unidade
Especificação: Rodo plástico 30 cm			
18	Sabão em barra cx. c/ 10 x 1000g	1.0	Caixa
Especificação: Sabão em barra cx. c/ 10 x 1000g			
19	Sabão em pó cx. c/ 24 x 500g	7.0	Caixa
Especificação: Sabão em pó cx. c/ 24 x 500g			
20	Escova para sanitário	10.0	Unidade



Especificação: Escova para sanitário			
21	Inseticida aerossol, inodoro, 300 ml	20.0	Unidade
Especificação: Inseticida aerossol, inodoro, 300 ml			
22	Limpador de uso geral (multiuso) 500ml	12.0	Unidade
Especificação: Limpador de uso geral (multiuso) 500ml			
23	Sabonete líquido 200ml	15.0	Unidade
Especificação: Sabonete líquido 200ml			
24	Vassoura de nylon com cerdas macias	10.0	Unidade
Especificação: Vassoura de nylon com cerdas macias			
25	Saco plástico para lixo cap. 15 lts, pacote com 20 unidades	40.0	Pacote
Especificação: Saco plástico para lixo cap. 15 lts, pacote com 20 unidades			
26	Saco plástico para lixo cap. 30 lts, pacote com 10 unidades	40.0	Pacote
Especificação: Saco plástico para lixo cap. 30 lts, pacote com 10 unidades			
27	Saco plástico para lixo cap. 50 lts, pacote com 10 unidades	40.0	Pacote
Especificação: Saco plástico para lixo cap. 50 lts, pacote com 10 unidades			
28	Saco plástico para lixo cap. 100 lts, pacote com 05 unidades	40.0	Pacote
Especificação: Saco plástico para lixo cap. 100 lts, pacote com 05 unidades			
29	Alvejante, limpeza pesada cx com 12 und	3.0	Caixa
Especificação: Alvejante, limpeza pesada cx com 12 und			
30	Limpa pisos p/ porcelanato, frasco com 500ml cx c/ 12 und	3.0	Caixa
Especificação: Limpa pisos p/ porcelanato, frasco com 500ml cx c/ 12 und			
31	Pá coletora de lixo, plástica, cabo longo, de 60cm	5.0	Unidade
Especificação: Pá coletora de lixo, plástica, cabo longo, de 60cm			
32	Óleo(essência) concentrado de altíssimo poder de desinfecção de germicida/bactericida und de 120ml	20.0	Unidade
Especificação: Óleo(essência) concentrado de altíssimo poder de desinfecção de germicida/bactericida und de 120ml			
33	Pedra sanitária	4.0	Unidade
Especificação: Pedra sanitária			
34	Balde plástico sem tampa cap. 10 litros	5.0	Unidade
Especificação: Balde plástico sem tampa cap. 10 litros			
35	Balde plástico sem tampa cap. 20 litros	5.0	Unidade
Especificação: Balde plástico sem tampa cap. 20 litros			





MATERIAL DE EXPEDIENTE





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
36	Arquivo morto cartex polionda caixa para documento em polietileno tam ofício, na cor amarelo, azul, verde, cinza e vermelho - 360x250x135mm	250.0	Unidade
Especificação: Arquivo morto cartex polionda caixa para documento em polietileno tam ofício, na cor amarelo, azul, verde, cinza e vermelho - 360x250x135mm			
37	Caneta esferográfica cx. com 50 unidades	10.0	Caixa
Especificação: Caneta esferográfica cx. com 50 unidades			
38	Cola branca 90g	10.0	Unidade
Especificação: Cola branca 90g			
39	Almofada para carimbo	5.0	Unidade
Especificação: Almofada para carimbo			
40	Clips para papel nº 06 com 50 unidades	30.0	Caixa
Especificação: Clips para papel nº 06 com 50 unidades			
41	Clips para papel nº 02 com 100 unidades	30.0	Caixa
Especificação: Clips para papel nº 02 com 100 unidades			
42	Clips para papel em aço niquelado 3/0. caixa c/ 50 unidades	30.0	Caixa
Especificação: Clips para papel em aço niquelado 3/0. caixa c/ 50 unidades			
43	Clips para papel em aço niquelado 4/0. caixa c/ 50 unidades	40.0	Caixa
Especificação: Clips para papel em aço niquelado 4/0. caixa c/ 50 unidades			
44	Clips para papel em aço niquelado 8/0. caixa c/ 25 unidades	30.0	Caixa
Especificação: Clips para papel em aço niquelado 8/0. caixa c/ 25 unidades			
45	Fita gomada 38mm x 50m	10.0	Unidade
Especificação: Fita gomada 38mm x 50m			
46	Fita plástica adesiva 45 mm x 50m	10.0	Unidade
Especificação: Fita plástica adesiva 45 mm x 50m			
47	Grampeador médio 26/6 25 folhas	10.0	Unidade
Especificação: Grampeador médio 26/6 25 folhas			
48	Grampeador grande cap. 100 folhas	4.0	Unidade
Especificação: Grampeador grande cap. 100 folhas			
49	Grampo galvanizado 26/6 caixinha c/ 5.000 unidades	10.0	Caixa
Especificação: Grampo galvanizado 26/6 caixinha c/ 5.000 unidades			
50	Grampo galvanizado 23/6 caixinha c/ 5.000 unidades	5.0	Caixa
Especificação: Grampo galvanizado 23/6 caixinha c/ 5.000 unidades			
51	Grampo trilho caixinha c/ 50 unidades	5.0	Caixa





Especificação: Grampo trilho caixinha c/ 50 unidades			
52	Adesivo para recado 76x76 mm, bloco c/ 150 folhas	30.0	Bloco
Especificação: Adesivo para recado 76x76 mm, bloco c/ 150 folhas			
53	Lápis marca texto	20.0	Unidade
Especificação: Lápis marca texto			
54	Papel ofício A4 resma c/ 500 folhas	300.0	Resma
Especificação: Papel ofício A4 resma c/ 500 folhas			
55	Pasta AZ lombo largo	50.0	Unidade
Especificação: Pasta AZ lombo largo			
56	Pasta AZ lombo fino	50.0	Unidade
Especificação: Pasta AZ lombo fino			
57	Pasta classificadora	20.0	Unidade
Especificação: Pasta classificadora			
58	Pasta transparente com elástico 3cm	20.0	Unidade
Especificação: Pasta transparente com elástico 3cm			
59	Pasta papelão com elástico	20.0	Unidade
Especificação: Pasta papelão com elástico			
60	Pasta com grampo trilho	20.0	Unidade
Especificação: Pasta com grampo trilho			
61	Pasta suspensa	5.0	Unidade
Especificação: Pasta suspensa			
62	Pincel atômico permanente	6.0	Unidade
Especificação: Pincel atômico permanente			
63	Pincel para quadro branco	5.0	Unidade
Especificação: Pincel para quadro branco			
64	Apagador para quadro branco	2.0	Unidade
Especificação: Apagador para quadro branco			
65	Tesoura 7 polegadas	7.0	Unidade
Especificação: Tesoura 7 polegadas			
66	Régua de plástico 30cm	7.0	Unidade
Especificação: Régua de plástico 30cm			
67	Perfurador de papel tamanho P	3.0	Unidade
Especificação: Perfurador de papel tamanho P			





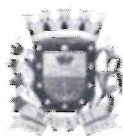
68	Perfurador de papel tamanho M	3.0	Unidade
Especificação: Perfurador de papel tamanho M			
69	Perfurador de papel tamanho G	2.0	Unidade
Especificação: Perfurador de papel tamanho G			
70	Envelope Convite	3000.0	Unidade
Especificação: Envelope Convite			
71	Envelope ofício, 114 x 229 mm	3000.0	Unidade
Especificação: Envelope ofício, 114 x 229 mm			
72	Percevejo 10 mm, caixa com 100 unidades	5.0	Caixa
Especificação: Percevejo 10 mm, caixa com 100 unidades			
73	Durex 12mm x 40m	20.0	Unidade
Especificação: Durex 12mm x 40m			
74	Estilete médio	8.0	Unidade
Especificação: Estilete médio			
75	Extrator de grampo em ferro	10.0	Unidade
Especificação: Extrator de grampo em ferro			
76	Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 100fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2	7.0	Unidade
Especificação: Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 100fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2			
77	Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 200fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2	7.0	Unidade
Especificação: Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 200fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2			
78	Etiqueta adesiva/, tamanho A4, 210 mm x 297mm, pacote com 100 folhas, 1 etiqueta/folha.	8.0	Pacote
Especificação: Etiqueta adesiva/, tamanho A4, 210 mm x 297mm, pacote com 100 folhas, 1 etiqueta/folha.			
79	Papel gramatura, 180g, formato A4, 210mm x297, pacote com 50 folhas	8.0	Pacote
Especificação: Papel gramatura, 180g, formato A4, 210mm x297, pacote com 50 folhas			
80	Papel Fotográfico A4 - 210 x 297mm, 50 Folhas	8.0	Pacote
Especificação: Papel Fotográfico A4 - 210 x 297mm, 50 Folhas			
81	Lápis grafite caixa com 144 unidades	2.0	Caixa
Especificação: Lápis grafite caixa com 144 unidades			
82	Borracha ponteiro pacote com 100 unidades	1.0	Pacote
Especificação: Borracha ponteiro pacote com 100 unidades			
83	Cola de isopor 90g	8.0	Unidade
Especificação: Cola de isopor 90g			
84	Saco para presente, medida 20x29, pacote com 50 unidades	5.0	Pacote





Especificação: Saco para presente, medida 20x29, pacote com 50 unidades			
85	Saco para presente, medida 45x59, pacote com 50 unidades	5.0	Pacote
Especificação: Saco para presente, medida 45x59, pacote com 50 unidades			
86	Saco para presente, medida 89x120, pacote com 25 unidades	5.0	Pacote
Especificação: Saco para presente, medida 89x120, pacote com 25 unidades			
87	Saco para presente, medida 25x37, pacote com 50 unidades	5.0	Pacote
Especificação: Saco para presente, medida 25x37, pacote com 50 unidades			
88	Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul piscina	5.0	Folha
Especificação: Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul piscina			
89	Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul royal	5.0	Folha
Especificação: Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul royal			
90	Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul champagne	5.0	Folha
Especificação: Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul champagne			
91	Laço para presente, tamanho 20mm, amarelo	100.0	Unidade
Especificação: Laço para presente, tamanho 20mm, amarelo			
92	Laço para presente, tamanho 20mm, branco	100.0	Unidade
Especificação: Laço para presente, tamanho 20mm, branco			
93	Laço para presente, tamanho 20mm, dourado	100.0	Unidade
Especificação: Laço para presente, tamanho 20mm, dourado			
94	Laço para presente, tamanho 20mm, azul	100.0	Unidade
Especificação: Laço para presente, tamanho 20mm, azul			
95	Caneta esferográfica PRETA cx. com 50 unidades	5.0	Caixa
Especificação: Caneta esferográfica PRETA cx. com 50 unidades			
96	Caneta esferográfica VERMELHA cx. com 50 unidades	1.0	Caixa
Especificação: Caneta esferográfica VERMELHA cx. com 50 unidades			
97	Prancheta A4 acrílico	3.0	Unidade
Especificação: Prancheta A4 acrílico			
98	Papel cartão branco A4 grosso resma com 100 folhas	2.0	Unidade
Especificação: Papel cartão branco A4 grosso resma com 100 folhas			
99	Corretivo líquido 18ml cx com 12 unidades	2.0	Caixa
Especificação: Corretivo líquido 18ml cx com 12 unidades			
100	Régua de plástico 50 cm	3.0	Unidade
Especificação: Régua de plástico 50 cm			





101	Plástico adesivo transparente 45cm X 25m rolo	2.0	Unidade
Especificação: Plástico adesivo transparente 45cm X 25m rolo			
102	Fita plástica adesiva 12mm X 40m	20.0	Unidade
Especificação: Fita plástica adesiva 12mm X 40m			
103	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR CRISTAL, A4	80.0	Unidade
Especificação: CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR CRISTAL, A4			
104	CONTRAS CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA A4	80.0	Unidade
Especificação: CONTRAS CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA A4			
105	UMEDECADOR DE DEDO, 12G.	4.0	Unidade
Especificação: UMEDECADOR DE DEDO, 12G.			
106	CALCULADORA DE MESA MV4 122	3.0	Unidade
Especificação: CALCULADORA DE MESA MV4 122			
107	PACOTE DE GRAMPO TRILHOS DE PLÁSTICO 195X7X58 MM, PARA 300.	20.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE GRAMPO TRILHOS DE PLÁSTICO 195X7X58 MM, PARA 300.			

MATERIAL DESCARTÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
108	Copos descartáveis de 180 ml, caixa com 2.500 unidades, sendo 25 embalagem c/ 100 unidades	8.0	Caixa
Especificação: Copos descartáveis de 180 ml, caixa com 2.500 unidades, sendo 25 embalagem c/ 100 unidades			
109	Copos descartáveis de 50 ml, caixa com 5.000 unidades, sendo 50 embalagens c/ 100 unidades	8.0	Caixa
Especificação: Copos descartáveis de 50 ml, caixa com 5.000 unidades, sendo 50 embalagens c/ 100 unidades			
110	Garfos descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças	100.0	Pacote
Especificação: Garfos descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças			
111	Facas descartáveis para refeição, bem. Com 50 peças.	100.0	Pacote
Especificação: Facas descartáveis para refeição, bem. Com 50 peças.			
112	Luvas cirúrgica, tamanho M e G	3.0	Caixa
Especificação: Luvas cirúrgica, tamanho M e			
113	Máscaras, caixa com 50 unidades	3.0	Caixa
Especificação: Máscaras, caixa com 50 unidades			
114	Pratos descartáveis, tamanho P, M e G, pacotes com 10 unidades	100.0	Pacote
Especificação: Pratos descartáveis, tamanho P, M e G, pacotes com 10 unidades			
115	Embalagens para Salgados ou sobremesa, pacote com 10 unidades, medidas interna 195mmx125mmx100mm, medidas externa 225mmx165mmx105mm	100.0	Pacote
Especificação: Embalagens para Salgados ou sobremesa, pacote com 10 unidades, medidas interna 195mmx125mmx100mm, medidas externa 225mmx165mmx105mm			





116	Papel toalha, interfolhado, branco, medindo 22cmx20,5cm, fardo com 2.400 fls	80.0	Fardo
Especificação: Papel toalha, interfolhado, branco, medindo 22cmx20,5cm, fardo com 2.400 fl			
117	Guardanapo sofisticado, embalagem com 50 guardanapos, tamanho G, medindo 31,5cm x 32,8cm cada.	80.0	Pacote
Especificação: Guardanapo sofisticado, embalagem com 50 guardanapos, tamanho G, medindo 31,5cm x 32,8cm cada			
118	Guardanapo, folhas simples, embalagem com 50 unidades, medindo 23cmx22cm 32,8cm cada.	80.0	Pacote
Especificação: Guardanapo, folhas simples, embalagem com 50 unidades, medindo 23cmx22cm 32,8cm cada.			
119	Touca descartáveis, TNT pacote com 100 unidades.	3.0	Pacote
Especificação: Touca descartáveis, TNT pacote com 100 unidades			
120	Papel toalha, embalagem com 2 rolos de com 60 toalhas de 21,00cm x 20,0cm cada.	10.0	Pacote
Especificação: Papel toalha, embalagem com 2 rolos de com 60 toalhas de 21,00cm x 20,0cm cada.			
121	Guardanapo de papel folha simples 24cmx22cm	20.0	Pacote
Especificação: Guardanapo de papel folha simples 24cmx22cm			
122	Palito de dente caixinha com 100 unidades	10.0	Caixa
Especificação: Palito de dente caixinha com 100 unidades			
123	Fósforo fardo c/ 10 marços c/ 10 caixinhas	1.0	Caixa
Especificação: Fósforo fardo c/ 10 marços c/ 10 caixinhas			
124	Copos descartáveis, 400 ml, caixa com 1.000 unidades, sendo 20 pacotes, com 50 unidades	8.0	Caixa
Especificação: Copos descartáveis, 400 ml, caixa com 1.000 unidades, sendo 20 pacotes, com 50 unidades			
125	Colheres descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças	100.0	Pacote
Especificação: Colheres descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.



2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Mauriti;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Mauriti e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.camaramauriti.ce.gov.br.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

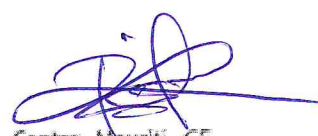
8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.





Mauriti/CE, 08 de junho de 2026


Roberto Simão Da Silva
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

